



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 31, 2017, do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, na data, horário e local abaixo indicados, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada para serviços de organização de eventos visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Coren/PI, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização contida no Processo n. XX/2017.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL – TERESINA/PI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS – ENTREGA E MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA DESTES CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DESTES EDITAL.

O procedimento licitatório será regido pelos seguintes dispositivos: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 8.250 de 23 de maio de 2014; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010; além das demais legislações pertinentes ao objeto.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520/2000 e Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123/2006 (Estatuto

Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, em especial o Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições constantes deste edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (www.corenpi.com.br), no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou impugnar o ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Rua Magalhães Filho, 665, CentroSul, Teresina-PI, CEP: 64. 001-350, de 10 (dez) até 16 (dezesesseis) horas, ou ainda, pelo e-mail: secretaria@coren-pi.com.br;

1.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia antes da realização da sessão, com publicação da resposta no endereço eletrônico do COREN-PI (www.coren-pi.com.br) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão publicadas no endereço eletrônico do COREN-PI (www.coren-pi.com.br) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.6. O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Coren/PI, nos termos do Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/13;

2.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à necessidade do COREN-PI, não sendo admitida cotação inferior;

2.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;

2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses;

2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;

2.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN-PI, nos termos do artigo 22, §4º do Decreto nº 7.892/13;

2.7. Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao CORENPI;

2.8. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços;

2.9. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 27 de outubro de 2017, às 15 horas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão reunidos na Sala do Plenário na Sede do COREN/PI à rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, na cidade de Teresina - Piauí, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

3.2. No caso da licitação não puder ser realizada na data estabelecida, será publicado, na página eletrônica do COREN/PI, novo aviso de licitação indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.

4. DO OBJETO

4.1. O presente certame tem por objetivo registro de preço, pelo período de 12 meses, para a aquisição de móveis planejados – entrega e montagem, eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos, a fim de atender as determinações da Diretoria deste Conselho Regional de Enfermagem, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.2. Todos os itens estão dispostos no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

4.3. A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de necessidade anual do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, sem que haja obrigação de aquisição total durante toda a sua vigência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, estando a descrição dos materiais, especificações, quantitativos por item e valores de referência contidos no Anexo I – Termo de Referência.

7. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

7.2. Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do COREN/PI, ou que o tenham

sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.5. Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, ou de cooperativas;

7.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

8.2. As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.3.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo;

8.3.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto;

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

8.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

8.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

8.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação dali para frente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

8.9. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

8.9.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.9.2. A Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

8.9.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.9.4. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

8.9.5. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

9. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

9.2. A proposta e os documentos para habilitação de verão ser apresentados, separadamente , em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
COREN-PI

10. DA PROPOSTA

10.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

10.2. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR VALOR POR LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

10.7. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

10.8. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4. As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR VALOR POR LOTE**;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

11.7. Não caberá retratação dos lances ofertados;

11.8. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

11.9. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances;

11.10. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor taxa de administração;

11.11. Caso a melhor oferta tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro iniciará a etapa de negociação;

11.12. Quando a melhor oferta tenha sido formulada por licitante que não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a existência de empate ficto, nos termos do artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e, em caso positivo, proceder ao desempate segundo as regras a seguir estabelecidas:

11.12.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.12.2. Havendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

11.12.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

11.12.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a ordem para formulação de nova proposta será estabelecida por sorteio.

11.13. Caso não haja empate ficto, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação com a empresa originalmente vencedora do certame;

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; 11.15. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.17. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo IV: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.

11.19. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.20. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor;

11.21. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

11.22. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado todo o objeto da licitação;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

11.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.6. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

14.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

14.4. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Piauí ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial e concordata.

14.5.2. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e

14.6. Outras comprovações e documentos:

14.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) inexistente impedimento legal, para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII - Declaração de Compromisso e Idoneidade)

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO VI - Declaração de quem não emprega menor)

14.7. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração

equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção.

14.8. Se os Certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

15.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados;

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI;

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o certame, os vencedores serão convocados por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16 do Decreto 7892/13, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93;

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado;

17.4. A Administração deverá promover as necessárias negociações junto aos fornecedores no caso de pedido de redução ou elevação dos preços registrados.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A contratação com o Fornecedor registrado e a solicitação dos serviços serão formalizados pelo Coren/PI por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/1993.

19.2 A existência de preços registrados não obriga o Coren/PI a contratar o objeto licitado nas quantidades relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.3 A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

19.4 No caso de Contrato que advir do registro de preços objeto da presente Licitação, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n.º 5.450/2005, bem como, no que couber, observará, no todo, ou em parte,

as regras insculpidas no presente Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste Edital.

19.5 Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.6 O instrumento de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.7 Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como todos

os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da Licitação.

19.8 Na assinatura/recebimento do Contrato e/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente.

19.9 Para a assinatura/recebimento do Contrato e/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor registrado deverá adotar os procedimentos elencados nos subitens a seguir.

19.10 O Coren/PI convocará formalmente o Fornecedor registrado para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

19.10.1 O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Coren/PI.

19.11 Os contratos, e/ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.12 Nos casos de rescisão do Contrato e/ou do outro instrumento hábil previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da lei e deste Edital.

19.13 As obrigações das partes durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela resultante obedecerá ao disposto na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), ora anexados.

19.14 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

19.16 A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando os serviços prestados.

19.17 Caberá a Contratada a coordenação dos eventos demandados pelo Coren/PI, mantendo um coordenador indicado para cada evento, o qual será o contato responsável do Coren/PI pelo evento.

19.18 O Fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço ofertado, responsabilizando-se, a qualquer tempo em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) que apresente(m) deficiência, defeito, ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vetada a subcontratação dos itens deste termo de referência;

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;

21.2. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;

21.3. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;

21.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

21.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

22. DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigar-se-á a:

23.1.1. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Coren/PI para execução dos serviços contratados.

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.

23.1.3. Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:

24.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

24.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/PI.

24.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/PI.

24.1.4. Comunicar ao Coren/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

24.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

24.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

24.2. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:

24.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/PI.

24.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/PI.

24.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

24.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

24.2.5. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.

24.3. São expressamente vedadas ao Contratado:

24.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.

24.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/PI.

24.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/PI, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/PI.

25. DO VALOR ESTIMADO

25.1. O valor total estimado desta licitação é de:

LOTE I – MOVEIS PLANEJADOS PICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1.	ARMARIO SUPERIOR (2150X320X430 mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 2150x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.	02	R\$ 2.446,66
2.	MESA EM L (1500x600x750mm/1000x450x750mm). Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Mayorka, a mesa nas dimensões: 1500x600x750 mm e 1000x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.	02	R\$ 4.233,32

3.	ARMARIO SUPERIOR (2000X320X430 mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 2000x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.	02	R\$ 2.703,32
4.	MESA EM L (1400x600x750mm/850x450x750mm). Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Mayorka, a bancada nas dimensões: 1400x600x750 mm e 850x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.	02	R\$ 4.929,32
5.	ARMARIO INFERIOR E PRATELEIRA PARA MICROONDAS Confecção de armário inferior e 01 prateleira p/ microondas, estruturado em MDF Branco txt, sendo o armário nas dimensões: 1400x580x650. Contendo: 02 portas de abrir e 04 gavetas, sendo 01 delas com divisro para talher incluso e a prateleiras para microondas nas dimensões: 600x450x003. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.	02	R\$ 3.646,66
6.	PAINEL PARA TV (1500x005x1100mm) Confecção de painel TV, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1500x005x1100 mm. Contendo: 01 prateleira acoplada.	02	R\$ 1.860,00
7.	MESA EM L(1900X600X800/1400X360X800mm) Confecção de mesa em L, estruturada em MDF branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 1900x600x800 e 1400x360x800. Contendo: 01 gaveta, 01 porta teclado e 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.	02	R\$ 3.810,00
8.	ARMÁRIO SUPERIOR (1850X490X320mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1850x490x320 mm. Contendo: 04 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão e puxador gola.	02	R\$ 2.480,00
9.	ARMÁRIO INFERIOR (700x300x540mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 700x300x540. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, rodizios e puxador gola.	02	R\$ 1.266,66
10.	MESA DE APOIO LATERAL (600x600x490mm)	02	R\$ 1.443,32

	Confeção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 600x600x490 mm. Ferragens inclusas: sapatas.		
11.	MESA RETANGULAR (3000x600x750mm). Confeção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 3000x600x750 cada. Ferragens inclusas: Sapatas.	02	R\$ 4.763,32
12.	MESA PARA SERVIR DE SUPORTE PARA MESA DE SOM E NOTEBOOK Confeção de mesa em L e armário inferior, estruturados em MDF Mayorka, sendo a mesa em L nas dimensões: 1009x400x790 e 1005x400x750 e o armário inferior nas dimensões: 970x400x500. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, sapatas, prato giratório e puxador gola.	02	R\$ 4.853,32
VALOR ESTIMADO LOTE I		R\$ 38.435,90 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)	

LOTE II – MOVEIS PLANEJADOS PARNAÍBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1.	MESA RETANGULAR (4500x600x750mm). Confeção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 4500x600x750 cada. Ferragens inclusas: Sapatas.	02	R\$ 6.763,32
2.	MESA PARA SERVIR DE SUPORTE PARA MESA DE SOM E NOTEBOOK Confeção de mesa em L e armário inferior, estruturados em MDF Mayorka, sendo a mesa em L nas dimensões: 1009x400x790 e 1005x400x750 e o armário inferior nas dimensões: 970x400x500. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, sapatas, prato giratório e puxador gola.	02	R\$ 4.853,32
3.	MESA (1200x600x750mm) Confeção de mesa, estruturada em MDF Vintage, nas dimensões: 1,20x0,60x0,75. Ferragens inclusas: sapatas.	02	R\$ 2.733,32
4.	PAINEL PARA TV (1500x005x1100mm) Confeção de painel TV, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1500x005x1100 mm. Contendo: 01 prateleira acoplada.	02	R\$ 1.860,00
5.	MESA REVISTAS (600X600X490) Confeção de mesa, estruturada em MDF Vintage, nas dimensões: 600x600x490. Ferragens inclusas: sapatas.	02	R\$ 1.443,32

6.	ARMÁRIO SUPERIOR (2740X320X430 mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Vintage, nas dimensões: 2740x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.	02	R\$ 3.762,66
7.	MESA EM L (1400x600x750mm/850x450x750mm). Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Vintage, a bancada nas dimensões: 1400x600x750 mm e 850x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.	02	R\$ 5.096,00
8.	GUICHÊ ATENDIMENTO (2500X600X750) Confecção de guichê, estruturado em MDF Vintage e MDF Branco txt, nas dimensões: 2500x600x750. Contendo: 04 gavetas. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.	02	R\$ 6.839,32
9.	ARMÁRIO INFERIOR (3900X450X720) Confecção de armário inferior, estruturado em MDF Vintage e MDF Branco txt, nas dimensões: 3900x450x720. Contendo: 08 portas de abrir e 08 gavetas. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.	02	R\$ 10.543,32
10.	ARMÁRIO INFERIOR (2700X550X650/690X550X650) Confecção de armário inferior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Vintage, nas dimensões: 2700x550x650/690x550x650. Contendo: 07 portas de abrir e 04 gavetas, sendo 01 delas com divisor para talher e 01 porta pano de prato incluso. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.	02	R\$ 5.740,00
VALOR ESTIMADO LOTE II		R\$ 49.634,58 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	

LOTE III – ASSENTOS PICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Cadeira Presidente, espaldar alto	01	R\$ 3.248,33
2	Cadeiras para mesa de honra	08	R\$ 14.720,00
3	Cadeiras para público	150	R\$ 298.500,00
4	Cadeira, tipo secretária para Auxiliar Administrativo	05	R\$ 9.200,00
5	Cadeira para mesa de reunião	10	R\$ 12.450,00

6	Cadeira de aproximação	04	R\$ 7.960,00
7	Longarinas com 3 assentos	04	R\$ 9.988,00
VALOR ESTIMADO LOTE III		R\$ 356.066,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos)	
Os assentos devem atender a norma de acessibilidade ABNT NBR 9050. Os modelos devem ser apresentados no prazo de 05 dias após o encerramento da sessão que declarou o vencedor do lote.			

LOTE IV – ASSENTOS PARNAÍBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Cadeira Presidente, espaldar alto	01	R\$ 3.248,33
2	Cadeiras para mesa de honra	08	R\$ 14.720,00
3	Cadeiras para público	150	R\$ 298.500,00
4	Cadeira, tipo secretária para Auxiliar Administrativo	05	R\$ 9.200,00
5	Cadeira para mesa de reunião	10	R\$ 12.450,00
6	Cadeira de aproximação	04	R\$ 7.960,00
7	Longarinas com 3 assentos	04	R\$ 9.988,00
VALOR ESTIMADO LOTE IV		R\$ 356.066,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos)	
Os assentos devem atender a norma de acessibilidade ABNT NBR 9050. Os modelos devem ser apresentados no prazo de 05 dias após o encerramento da sessão que declarou o vencedor do lote.			

LOTE V – ARQUIVO PARNAÍBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Módulo deslizante, 630x2230x2180mm, prateleiras 300mm, trilho para piso, fechaduras geral com um manípulo.	01	R\$ 15.909,62

LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARNAÍBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Tela de projeção	01	R\$ 1.826,06
2	Aparelho de projeção de imagem	01	R\$ 2.767,85
3	Notebook core 15, DDR3 8GB, HD 1TB	03	R\$ 11.822,22
4	TV de 42”	02	R\$ 4.596,70
VALOR ESTIMADO LOTE VI		R\$ 21.012,83 (vinte e um mil, doze reais e oitenta e três centavos)	

LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO

1	Tela de projeção	01	R\$ 1.826,06
2	Aparelho de projeção de imagem	01	R\$ 2.767,85
3	Notebook core 15, DDR3 8GB, HD 1TB	03	R\$ 11.822,22
4	TV de 42"	02	R\$ 4.596,70
VALOR ESTIMADO LOTE VII		R\$ 21.012,83 (vinte e um mil, doze reais e oitenta e três centavos)	

LOTE VIII – AR CONDICIONADO PARNAÍBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Aparelho de ar condicionado 18000 btu's	06	R\$ 14.415,18

LOTE IX – SISTEMA DE SOM PICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Sistema de som para auditório, contendo: caixa de som com potência de 250 a 300 Wats com pedestal; amplificadores com no mínimo 250 Wats; mesa de som com entrada de no mínimo 6 canais, Kit com dois microfones sem fio. Incluindo cabos diversos para conexões.	02	R\$ 17.664,72

LOTE X – SISTEMA DE SOM PARNAÍBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Sistema de som para auditório, contendo: caixa de som com potência de 250 a 300 Wats com pedestal; amplificadores com no mínimo 250 Wats; mesa de som com entrada de no mínimo 6 canais, Kit com dois microfones sem fio. Incluindo cabos diversos para conexões.	02	R\$ 17.664,72

26. DAS SANÇÕES

26.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: a) Cometer fraude fiscal;

- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

25.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria@coren-pi.com.br.

27.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do Coren/PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

27.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, e demais informações deste certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-pi.com.br, para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 04 de outubro de 2017.

Jonatan Augusto da Costa Britto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência descreve os fundamentos e detalhamento e condições de entrega e fornecimento de materiais de uso permanente a serem licitados por meio de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) aquisição de móveis planejados – entrega e montagem, eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para as Subseções do COREN-PI.

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os materiais almejados de aquisição pelo COREN-PI, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis planejados – entrega e montagem, eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos, a fim de atender as determinações da Diretoria deste Conselho Regional de Enfermagem, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, bem como Edital e seus Anexos.
- 1.2. Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio do Coren-PI, prevalecerá o descritivo do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, que objetiva equipar as diversas áreas físicas das Subseções do Coren-PI, localizada no município de Parnaíba e Picos-PI.
- 2.2. Tal pedido se faz necessárias às adequações, tanto de mobiliário quanto de equipamentos e materiais, que atendam às instalações e dimensões do ambiente, propiciando o adequado funcionamento de todos os setores desta subseção, dentro das condições exigidas neste termo de referência.
- 2.3. Assim, com base nas necessidades levantadas pela Diretoria, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados, bem como equipamentos, nas subseções de Picos e Parnaíba.
- 2.4. Salienta-se que, o mobiliário deverá possuir dimensões, observando-se as especificações e detalhamentos deste termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I – MOVEIS PLANEJADOS PICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT

1	<p>ARMARIO SUPERIOR (2150X320X430 mm)</p> <p>Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 2150x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.</p>	02
2	<p>MESA EM L (1500x600x750mm/1000x450x750mm).</p> <p>Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Mayorka, a mesa nas dimensões: 1500x600x750 mm e 1000x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corredeiras telescópicas, puxador gola e sapatas.</p>	02
3	<p>ARMARIO SUPERIOR (2000X320X430 mm)</p> <p>Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 2000x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.</p>	02
4	<p>MESA EM L (1400x600x750mm/850x450x750mm).</p> <p>Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Mayorka, a bancada nas dimensões: 1400x600x750 mm e 850x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corredeiras telescópicas, puxador gola e sapatas.</p>	02
5	<p>ARMARIO INFERIOR E PRATELEIRA PARA MICROONDAS</p> <p>Confecção de armário inferior e 01 prateleira p/ microondas, estruturado em MDF Branco txt, sendo o armário nas dimensões: 1400x580x650. Contendo: 02 portas de abrir e 04 gavetas, sendo 01 delas com divisório para talher incluso e a prateleiras para microondas nas dimensões: 600x450x003. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corredeiras telescópicas e puxador gola.</p>	02
6	<p>PAINEL PARA TV (1500x005x1100mm)</p> <p>Confecção de painel TV, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1500x005x1100 mm. Contendo: 01 prateleira acoplada.</p>	02
7	<p>MESA EM L(1900X600X800/1400X360X800mm)</p> <p>Confecção de mesa em L, estruturada em MDF branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 1900x600x800 e 1400x360x800. Contendo: 01 gaveta, 01 porta teclado e 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corredeiras telescópicas e puxador gola.</p>	02
8	<p>ARMÁRIO SUPERIOR (1850X490X320mm)</p> <p>Confecção de armário superior, estruturado em MDF Mayorka,</p>	02

	nas dimensões: 1850x490x320 mm. Contendo: 04 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão e puxador gola.	
9	ARMÁRIO INFERIOR (700x300x540mm) Confeção de armário superior, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 700x300x540. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, rodizios e puxador gola.	02
10	MESA DE APOIO LATERAL (600x600x490mm) Confeção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 600x600x490 mm. Ferragens inclusas: sapatas.	02
11	MESA RETANGULAR (3000x600x750mm). Confeção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 3000x600x750 cada. Ferragens inclusas: Sapatas.	02
12	MESA PARA SERVIR DE SUPORTE PARA MESA DE SOM E NOTEBOOK Confeção de mesa em L e armário inferior, estruturados em MDF Mayorka, sendo a mesa em L nas dimensões: 1009x400x790 e 1005x400x750 e o armário inferior nas dimensões: 970x400x500. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, sapatas, prato giratório e puxador gola.	02

LOTE II – MOVEIS PLANEJADOS PARNAÍBA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	MESA RETANGULAR (4500x600x750mm). Confeção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 4500x600x750 cada. Ferragens inclusas: Sapatas.	02
2	MESA PARA SERVIR DE SUPORTE PARA MESA DE SOM E NOTEBOOK Confeção de mesa em L e armário inferior, estruturados em MDF Mayorka, sendo a mesa em L nas dimensões: 1009x400x790 e 1005x400x750 e o armário inferior nas dimensões: 970x400x500. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, sapatas, prato giratório e puxador gola.	02
3	MESA (1200x600x750mm) Confeção de mesa, estruturada em MDF Vintage, nas dimensões: 1,20x0,60x0,75. Ferragens inclusas: sapatas.	02
4	PAINEL PARA TV (1500x005x1100mm) Confeção de painel TV, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1500x005x1100 mm. Contendo: 01 prateleira acoplada.	02
5	MESA REVISTAS (600X600X490)	02

	Confecção de mesa, estruturada em MDF Vintage, nas dimensões: 600x600x490. Ferragens inclusas: sapatas.	
6	ARMÁRIO SUPERIOR (2740X320X430 mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Vintage, nas dimensões: 2740x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.	02
7	MESA EM L (1400x600x750mm/850x450x750mm). Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Vintage, a bancada nas dimensões: 1400x600x750 mm e 850x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corredeiras telescópicas, puxador gola e sapatas.	02
8	GUICHÊ ATENDIMENTO (2500X600X750) Confecção de guichê, estruturado em MDF Vintage e MDF Branco txt, nas dimensões: 2500x600x750. Contendo: 04 gavetas. Ferragens inclusas: corredeiras telescópicas, puxador gola e sapatas.	02
9	ARMÁRIO INFERIOR (3900X450X720) Confecção de armário inferior, estruturado em MDF Vintage e MDF Branco txt, nas dimensões: 3900x450x720. Contendo: 08 portas de abrir e 08 gavetas. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corredeiras telescópicas e puxador gola.	02
10	ARMÁRIO INFERIOR (2700X550X650/690X550X650) Confecção de armário inferior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Vintage, nas dimensões: 2700x550x650/690x550x650. Contendo: 07 portas de abrir e 04 gavetas, sendo 01 delas com divisor para talher e 01 porta pano de prato incluso. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corredeiras telescópicas e puxador gola.	02

LOTE III – ASSENTOS PICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Cadeira Presidente, espaldar alto	01
2	Cadeiras para mesa de honra	08
3	Cadeiras para público	150
4	Cadeira, tipo secretária para Auxiliar Administrativo	05
5	Cadeira para mesa de reunião	10
6	Cadeira de aproximação	04

7	Longarinas com 3 assentos	04
---	---------------------------	----

LOTE IV – ASSENTOS PARNAÍBA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Cadeira Presidente, espaldar alto	01
2	Cadeiras para mesa de honra	08
3	Cadeiras para público	150
4	Cadeira, tipo secretária para Auxiliar Administrativo	05
5	Cadeira para mesa de reunião	10
6	Cadeira de aproximação	04
7	Longarinas com 3 assentos	04

LOTE V – ARQUIVO PARNAÍBA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Módulo deslizante, 630x2230x2180mm, prateleiras 300mm, trilho para piso, fechaduras geral com um manípulo.	

LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARNAÍBA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Tela de projeção	01
2	Aparelho de projeção de imagem	01
3	Notebook core 15, DDR3 8GB, HD 1TB	03
4	TV de 42”	02

LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Tela de projeção	01
2	Aparelho de projeção de imagem	01
3	Notebook core 15, DDR3 8GB, HD 1TB	03
4	TV de 42”	02

LOTE VIII – AR CONDICIONADO PARNAÍBA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT

1	Aparelho de ar condicionado 18000 btu's	06
---	---	----

LOTE IX – SISTEMA DE SOM PICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Sistema de som para auditório, contendo: caixa de som com potência de 250 a 300 Wats com pedestal; amplificadores com no mínimo 250 Wats; mesa de som com entrada de no mínimo 6 canais, Kit com dois microfones sem fio. Incluindo cabos diversos para conexões.	02

LOTE X – SISTEMA DE SOM PARNAÍBA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Sistema de som para auditório, contendo: caixa de som com potência de 250 a 300 Wats com pedestal; amplificadores com no mínimo 250 Wats; mesa de som com entrada de no mínimo 6 canais, Kit com dois microfones sem fio. Incluindo cabos diversos para conexões.	02

4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

4.1. A entrega do itens descritos neste Termo de Referência será de responsabilidade da contratada e se dará da seguinte forma:

Lote I – Rua do Cruzeiro, 229, Centro, Picos/Piauí.

Lote II – Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí CEP: 64200-420.

Lote III – Rua do Cruzeiro, 229, Centro, Picos/Piauí.

Lote IV – Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí CEP: 64200-420.

Lote V – Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí CEP: 64200-420.

Lote VI – Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí CEP: 64200-420.

Lote VII – Rua do Cruzeiro, 229, Centro, Picos/Piauí.

Lote VIII - Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí CEP: 64200-420.

Lote IX – Rua do Cruzeiro, 229, Centro, Picos/Piauí.

Lote X - Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí CEP: 64200-420.

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os objetos descritos neste Termo de Referência no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.3. O fornecimento dos materiais aqui descritos será realizado de uma única vez.

4.4. Os objetos deste certame devem ser entregues nos locais indicados no subitem 4.1 deste Termo.

- 4.5. A montagem e instalação dos objetos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas em horário e data previamente agendada com a CONTRATANTE.
- 4.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- 4.6.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- 4.6.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 4.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Será automaticamente incidente a responsabilidade da garantia dos objetos conforme pré-estabelecido neste Termo de Referência e subsidiários da Lei 8.078/90 condizentes a bens duráveis e de longa vida útil, devendo ser informados nas propostas das licitantes.
- 4.8. Será de aplicação imediata o disposto nos Artigos 66, 67 e 74 da Lei 8.078/90.
- 4.9. A previsão de danos à Administração Pública por conta de atos da contratada poderá ensejar a responsabilidade civil, administrativa e penal dos responsáveis e da própria empresa nos termos da Lei 12.846/2013.
- 4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias úteis a partir da data de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
- 4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado.
- 4.14. Em todos os casos haverá uma tolerância de um dia no atraso dos prazos acima definidos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo, após o

recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;

- 5.1.1. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;
- 5.1.2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá, à CONTRATANTE, a emissão da Ordem de Fornecimento bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização através do Setor Administrativo do objeto deste Edital.
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Fornecer os Materiais de acordo com o estabelecido na Proposta de Preço, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações;

- j) Solicitar à CONTRATADA a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa;
- k) Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada se obriga a executar o fornecimento dos Materiais, empregando exclusivamente mão-de-obra qualificada, obedecendo, rigorosamente, as normas que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) A montagem e instalação dos móveis e equipamentos será efetuada nos locais indicados neste Termo de Referência, de acordo com as especificações previamente apresentadas.
- d) Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através do Setor Administrativo do Coren-PI determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais;
- i) Fornecer somente materiais de ótima qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade quando estes forem obrigados para comercialização, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura.
- j) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o COREN/PI e o representante da empresa CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.
- l) Responder por perdas ou danos a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de

Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei;

- m) Apresentar certificado de marca de conformidade com ABNT, emitido pela, e Parecer Técnico atendendo NR-17, assinado por Médico do Trabalho ou Profissional qualificado para tal responsabilidade.

7. DO VALOR ESTIMADO CONTRATADO

7.1. O valor estimado a ser contratado é de:

LOTE I – MOVEIS PLANEJADOS PICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
13.	ARMARIO SUPERIOR (2150X320X430 mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 2150x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.	02	R\$ 2.446,66
14.	MESA EM L (1500x600x750mm/1000x450x750mm). Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Mayorka, a mesa nas dimensões: 1500x600x750 mm e 1000x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.	02	R\$ 4.233,32
15.	ARMARIO SUPERIOR (2000X320X430 mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 2000x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.	02	R\$ 2.703,32
16.	MESA EM L (1400x600x750mm/850x450x750mm). Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU, estruturados em MDF Branco txt e MDF Mayorka, a bancada nas dimensões: 1400x600x750 mm e 850x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.	02	R\$ 4.929,32

17.	<p>ARMÁRIO INFERIOR E PRATELEIRA PARA MICROONDAS</p> <p>Confecção de armário inferior e 01 prateleira p/ microondas, estruturado em MDF Branco txt, sendo o armário nas dimensões: 1400x580x650. Contendo: 02 portas de abrir e 04 gavetas, sendo 01 delas com divisro para talher incluso e a prateleiras para microondas nas dimensões: 600x450x003. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.</p>	02	R\$ 3.646,66
18.	<p>PAINEL PARA TV (1500x005x1100mm)</p> <p>Confecção de painel TV, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1500x005x1100 mm. Contendo: 01 prateleira acoplada.</p>	02	R\$ 1.860,00
19.	<p>MESA EM L(1900X600X800/1400X360X800mm)</p> <p>Confecção de mesa em L, estruturada em MDF branco txt e MDF Mayorka, nas dimensões: 1900x600x800 e 1400x360x800. Contendo: 01 gaveta, 01 porta teclado e 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.</p>	02	R\$ 3.810,00
20.	<p>ARMÁRIO SUPERIOR (1850X490X320mm)</p> <p>Confecção de armário superior, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1850x490x320 mm. Contendo: 04 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão e puxador gola.</p>	02	R\$ 2.480,00
21.	<p>ARMÁRIO INFERIOR (700x300x540mm)</p> <p>Confecção de armário superior, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 700x300x540. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, rodizios e puxador gola.</p>	02	R\$ 1.266,66
22.	<p>MESA DE APOIO LATERAL (600x600x490mm)</p> <p>Confecção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 600x600x490 mm. Ferragens inclusas: sapatas.</p>	02	R\$ 1.443,32
23.	<p>MESA RETANGULAR (3000x600x750mm).</p> <p>Confecção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 3000x600x750 cada. Ferragens inclusas: Sapatas.</p>	02	R\$ 4.763,32
24.	<p>MESA PARA SERVIR DE SUPORTE PARA MESA DE SOM E NOTEBOOK</p> <p>Confecção de mesa em L e armário inferior, estruturados em MDF Mayorka, sendo a mesa em L</p>	02	R\$ 4.853,32

	nas dimensões: 1009x400x790 e 1005x400x750 e o armário inferior nas dimensões: 970x400x500. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, sapatas, prato giratório e puxador gola.		
--	---	--	--

LOTE II – MOVEIS PLANEJADOS PARNAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
11.	MESA RETANGULAR (4500x600x750mm). Confecção de mesa, estruturada em MDF Mayorka, nas dimensões: 4500x600x750 cada. Ferragens inclusas: Sapatas.	02	R\$ 6.763,32
12.	MESA PARA SERVIR DE SUPORTE PARA MESA DE SOM E NOTEBOOK Confecção de mesa em L e armário inferior, estruturados em MDF Mayorka, sendo a mesa em L nas dimensões: 1009x400x790 e 1005x400x750 e o armário inferior nas dimensões: 970x400x500. Contendo: 02 portas de abrir. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, sapatas, prato giratório e puxador gola.	02	R\$ 4.853,32
13.	MESA (1200x600x750mm) Confecção de mesa, estruturada em MDF Vintage, nas dimensões: 1,20x0,60x0,75. Ferragens inclusas: sapatas.	02	R\$ 2.733,32
14.	PAINEL PARA TV (1500x005x1100mm) Confecção de painel TV, estruturado em MDF Mayorka, nas dimensões: 1500x005x1100 mm. Contendo: 01 prateleira acoplada.	02	R\$ 1.860,00
15.	MESA REVISTAS (600X600X490) Confecção de mesa, estruturada em MDF Vintage, nas dimensões: 600x600x490. Ferragens inclusas: sapatas.	02	R\$ 1.443,32
16.	ARMARIO SUPERIOR (2740X320X430 mm) Confecção de armário superior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Vintage, nas dimensões: 2740x320x430. Contendo: 03 portas de abrir acionadas por pistão a gás. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, pistões e puxador gola.	02	R\$ 3.762,66
17.	MESA EM L (1400x600x750mm/850x450x750mm). Confecção de mesa em L, gaveteiro e carrinho CPU,	02	R\$ 5.096,00

	estruturados em MDF Branco txt e MDF Vintage, a bancada nas dimensões: 1400x600x750 mm e 850x450x750 mm, o gaveteiro nas dimensões: 450x450x650 mm. Contendo: 02 gavetas e o carrinho CPU nas dimensões: 250x450x350 mm. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.		
18.	GUICHÊ ATENDIMENTO (2500X600X750) Confecção de guichê, estruturado em MDF Vintage e MDF Branco txt, nas dimensões: 2500x600x750. Contendo: 04 gavetas. Ferragens inclusas: corrediças telescópicas, puxador gola e sapatas.	02	R\$ 6.839,32
19.	ARMÁRIO INFERIOR (3900X450X720) Confecção de armário inferior, estruturado em MDF Vintage e MDF Branco txt, nas dimensões: 3900x450x720. Contendo: 08 portas de abrir e 08 gavetas. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.	02	R\$ 10.543,32
20.	ARMÁRIO INFERIOR (2700X550X650/690X550X650) Confecção de armário inferior, estruturado em MDF Branco txt e MDF Vintage, nas dimensões: 2700x550x650/690x550x650. Contendo: 07 portas de abrir e 04 gavetas, sendo 01 delas com divisor para talher e 01 porta pano de prato incluso. Ferragens inclusas: dobradiças de pressão, corrediças telescópicas e puxador gola.	02	R\$ 5.740,00

LOTE III – ASSENTOS PICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Cadeira Presidente, espaldar alto	01	R\$ 3.248,33
2	Cadeiras para mesa de honra	08	R\$ 14.720,00
3	Cadeiras para público	150	R\$ 298.500,00
4	Cadeira, tipo secretária para Auxiliar Administrativo	05	R\$ 9.200,00
5	Cadeira para mesa de reunião	10	R\$ 12.450,00
6	Cadeira de aproximação	04	R\$ 7.960,00
7	Longarinas com 3 assentos	04	R\$ 9.988,00

LOTE IV – ASSENTOS PARNAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Cadeira Presidente, espaldar alto	01	R\$ 3.248,33
2	Cadeiras para mesa de honra	08	R\$ 14.720,00
3	Cadeiras para público	150	R\$ 298.500,00
4	Cadeira, tipo secretária para Auxiliar Administrativo	05	R\$ 9.200,00
5	Cadeira para mesa de reunião	10	R\$ 12.450,00
6	Cadeira de aproximação	04	R\$ 7.960,00
7	Longarinas com 3 assentos	04	R\$ 9.988,00

LOTE V – ARQUIVO PARNAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Módulo deslizante, 630x2230x2180mm, prateleiras 300mm, trilho para piso, fechaduras geral com um manípulo.	08	R\$ 127.276,96

LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARNAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Tela de projeção	01	R\$ 1.826,06
2	Aparelho de projeção de imagem	01	R\$ 2.767,85
3	Notebook core 15, DDR3 8GB, HD 1TB	03	R\$ 11.822,22
4	TV de 42”	02	R\$ 4.596,70

LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Tela de projeção	01	R\$ 1.826,06
2	Aparelho de projeção de imagem	01	R\$ 2.767,85
3	Notebook core 15, DDR3 8GB, HD 1TB	03	R\$ 11.822,22
4	TV de 42”	02	R\$ 4.596,70

LOTE VIII – AR CONDICIONADO PARNAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Aparelho de ar condicionado 18000 btu's	06	R\$ 14.415,18

LOTE IX – SISTEMA DE SOM PICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Sistema de som para auditório, contendo: caixa de som com potência de 250 a 300 Wats com pedestal; amplificadores com no mínimo 250 Wats; mesa de som com entrada de no mínimo 6 canais, Kit com dois microfones sem fio. Incluindo cabos diversos para conexões.	02	R\$ 17.664,72

LOTE X – SISTEMA DE SOM PARNAÍBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR ESTIMADO
1	Sistema de som para auditório, contendo: caixa de som com potência de 250 a 300 Wats com pedestal; amplificadores com no mínimo 250 Wats; mesa de som com entrada de no mínimo 6 canais, Kit com dois microfones sem fio. Incluindo cabos diversos para conexões.	02	R\$ 17.664,72

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Será exigida garantia de todos os itens pelo período de 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. De forma geral em casos omissos ao aqui exposto será aplicada a garantia e direitos do COREN/PI nos termos da Lei 8.078/90 após a devida utilização dos materiais, isto é, após retirada da caixa e utilização dos mesmos de forma que coloque os objetos em garantia às têmperas do tempo e do uso.

9.3. Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

- 9.4. O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 48 horas (02 dias úteis).
- 9.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 9.6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem (quando aplicável) e desgaste excessivo.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo para execução dos serviços necessários a instalação e demonstração de pleno funcionamento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega do(s) objeto(s). Portanto, ao término deste prazo, não deverá existir pendências da CONTRATADA relativa a serviços a serem executados, estando a mesma sujeita a ser penalizada por meio de multas contratuais;
- 10.2. A CONTRATADA deve realizar os serviços através de técnicos habilitados ao desenvolvimento plenos desses serviços, para o que devem ser observadas todas as normas técnicas previstas para a instalação;
- 10.3. Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- 10.4. Todo funcionário que adentrar no local do prédio deverá ter sua identificação e autorização emitida pela CONTRATADA;
- 10.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas que venham a ser subtraídos no local da prestação dos serviços;
- 10.6. Os serviços da CONTRATADA podem ser integralmente acompanhados por servidor(es) do CONTRATANTE, sendo que deverá permanecer no local durante a execução dos serviços de instalação, técnicos devidamente capacitados pela CONTRATADA para a perfeita realização dos mesmos;

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 11.1. A CONTRATADA deverá entregar o material, objeto deste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE nos endereços indicados neste Termo, sem nenhuma despesa adicional para a CONTRATANTE, ficando condicionada a entrega e ACEITE expresso de servidor do COREN-PI, previamente indicados, devendo a nota fiscal estar devidamente carimbada e assinada/rubricada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.
- 12.2. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).
- 13.2. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.
- 14.3. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí- COREN-PI se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/___, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão Presencial nº 12/2017, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 12/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 12/2017 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA
DE
PEQUENO PORTE – EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 12/2017, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2017

NOME DA EMPRESA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

PRAZO: 12 meses

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
TOTAL GERAL					

VALOR POR EXTENSO

ITEM __: _____

ITEM __: _____

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº XX/2017 – Pregão Presencial Nº 12/2017

(Nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, _____ de _____ de 2017.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 12/2017

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº XX/2017 – Pregão Presencial Nº 12/2017, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, ____, _____ de 2017.



presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Coren/PI e do Fornecedor Beneficiário.

Teresina, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Presidente do COREN/PI

CONTRATANTE
TESOUREIRA COREN/PI

Licitante Vencedora
Representante
Procurador/cargo

Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS – ENTREGA E MONTAGEM, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ** - Coren-PI, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, _____, portador do RG nº ____, e do CPF nº ____, residente e domiciliado na _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, telefone _____, CEP _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CI/RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato visa à contratação, pelo Sistema de Registro de Preço, de empresas especializadas na produção de móveis planejados – entrega e montagem, fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme os Lotes previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente entregues, até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo, após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da **CONTRATADA**, conforme dados informados pela mesma;

3.2. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei.

3.3. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;

3.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.

3.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.

3.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo;

4.1.2. Designar servidor para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro;

4.1.3. Indicar o local de entrega dos materiais e equipamentos;

4.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas no edital;

4.1.6. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias à boa execução do objeto;

4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações;

4.1.8. Solicitar à contratada a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa;

4.1.9. Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Contrato;

4.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.1.11. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no Edital após o recebimento definitivo do objeto deste contrato;

4.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações deste contrato, termo de referencia e da proposta da contratada;

4.1.13. Solicitar à contratada a troca do objeto em caso de problemas apresentados após a entrega ou mesmo com aparência de danificado ou usado, ou que tiverem qualidade/quantidade inferior ao descrito nas exigências deste Termo ou na proposta da empresa;

4.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, até a entrega definitiva dos objetos;

4.2.2. Fornecer somente materiais de ótima qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade quando estes forem obrigados para comercialização, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura.

4.2.3. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.2.4. Empregar, no fornecimento e entrega do objeto deste Contrato, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

4.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Contrato, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

4.2.6. Responder por perdas ou danos que vier sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

4.2.7. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

4.2.8. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega instalação do objeto deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do COREN-PI;

4.2.9. Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

a) Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços (ou fornecimento do objeto licitado), desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data

da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

d) Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

e) A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação destes serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

7.1. A entrega dos materiais descritos neste Contrato será de responsabilidade da contratada e se dará conforme item 4 do termo de referência.

7.2. **A(s) empresa(s) contratada(s) deverão fornecer os objetos descritos neste Termo de Referência no prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.**

7.3. O fornecimento dos materiais aqui descritos será realizado de uma única vez.

7.4. Os objetos deste certame devem ser entregues nos locais indicados no item 4 do termo de referência.

7.5. A montagem e instalação dos objetos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas em horário e data previamente agendada com a CONTRATANTE.

7.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.6.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

7.6.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Será automaticamente incidente a responsabilidade da garantia dos objetos conforme pré-estabelecido neste Termo de Referência e subsidiários da Lei 8.078/90 condizentes a bens duráveis e de longa vida útil, devendo ser informados nas propostas das licitantes.

7.8. Será de aplicação imediata o disposto nos Artigos 66, 67 e 74 da Lei 8.078/90.

7.9. A previsão de danos à Administração Pública por conta de atos da contratada poderá ensejar a responsabilidade civil, administrativa e penal dos responsáveis e da própria empresa nos termos da Lei 12.846/2013.

7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias úteis a partir da data de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado.

7.14. Em todos os casos haverá uma tolerância de um dia no atraso dos prazos acima definidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

8.1. Os licitantes deverão observar o tempo mínimo e as condições de garantia previstos para cada lote.

8.2. De forma geral em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia dos termos da Lei 8.078/90 após a devida utilização dos materiais.

8.3. Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Contrato e especificações no termo de referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o material, objeto deste CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE no endereço indicado pela CONTRATANTE, sem nenhuma despesa adicional, ficando condicionada a entrega e ACEITE expresso de servidor do Coren-PI, previamente indicados, devendo a nota fiscal estar devidamente carimbada e assinada/rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

12.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A) Constituem motivos para rescisão do contrato:

A.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

A.2. Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento de MATERIAL;

A.3. Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;

A.4. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

A.5. A dissolução da sociedade;

B) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

C) A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2017**, às Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME

CPF: